



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – CPC – RC
(Processo Administrativo nº 2021/343152)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.871/0001-06, com sede estabelecida na Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, Belém/PA, por meio do Pregoeiro designado, conforme portaria constante nos autos do processo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei Federal que institui o Pregão); Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica); Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta o Pregão Eletrônico o Estado do Pará), Lei Estadual nº 6.474/02 (Lei Estadual que institui, no Pará, o Pregão); Decreto Estadual nº 877/2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores contratantes com a Administração do Estado do Pará); Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento diferenciado às ME's e EPP's); Decreto Estadual nº 878/2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's nas contratações no âmbito da Administração Pública Estadual) e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos), bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO: 04 de outubro de 2021.

HORÁRIO: 10h – Horário De Brasília – DF.

LOCAL: Junto ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl.cpcrc@gmail.com, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste termo de referência.

1.1. A licitação terá como critério de julgamento, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela e justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “comprasnet” e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O credenciamento exigido nos Art. 9º a 11 do Decreto Estadual n. 534, 04 de fevereiro de 2020, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame e somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à seguinte documentação:

2.1.1. Esteja cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 02 de 11.10.2010, publicada no Diário Oficial da União de 13.10.2010;

2.2. Caberá ao LICITANTE interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF, por intermédio do sítio (opção “Cadastro de Fornecedores”);

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

3.2.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

3.2.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

3.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte;

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
- 3.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, Decreto Estadual nº 534/2020.
- 4.6.** O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.9.** O pedido de esclarecimento e impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cpcrc@gmail.com, em petição dirigida ao Pregoeiro, com a devida menção ao número do Pregão, devendo ser enviada, obrigatoriamente, em formato de arquivo de texto (.doc.; .docx, .odt; .pdf tipo texto; etc.) e com no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres (contando com os espaços);
- 4.9.1.** A exigência prevista neste item justifica-se pela necessidade de divulgar o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



inteiro teor da peça de esclarecimento no campo específico do sistema “comprasnet”, permitindo, assim, a consulta pública pelos demais interessados;

- 4.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados no campo específico do “comprasnet” para a consulta pública por todos os interessados.
- 4.11.** O prazo fatal para o recebimento dos pedidos de esclarecimento é às 14hs do dia 28 de setembro de 2021 e o prazo fatal para o recebimento de impugnações é às 14hs do dia 29 de setembro de 2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes **ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

- a) Os preços serão registrados pelo seu menor preço por item/lote; consignando o valor unitário e total e a descrição do(s) produto(s), sem dizimas, o qual deseja enviar proposta;
- a) O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto/serviço, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço por item/lote, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;
- c) Todos os licitantes deverão fazer a descrição do objeto oferecido (p. ex. marca, modelo) em conformidade ao exigido no edital e seus anexos, no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, ora “Descrição Complementar”, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme aviso publicado no site do Comprasnet. Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “CONFORME O EDITAL” não suprirá esta exigência;
- d) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- e) A licitante vencedora deverá apresentar, via sistema, na própria sessão, até 02 (duas) horas após a fase de lances, em papel timbrado da empresa, as especificações detalhadas do produto/serviço que atenderá aos dados técnicos complementares a serem informados;

5.10. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



então prevalecerá este prazo;

- 5.11.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 19 do Decreto nº 534, de 2020);
- 5.13.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.14.** Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008, e, ainda, objetivando a consecução de futuros pagamentos do contrato a ser celebrado posteriormente, a licitante julgada vencedora deste processo licitatório, deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o ato de homologação, o número da agência e o número de sua conta corrente, existente ou que tenha sido aberto no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, à finalidade que se destina;
- 5.14.1.** Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação e pela qual deseja seja efetuado o seu pagamento, em caso de execução contratual, então, essas informações deverão constar de sua Proposta de Preços apresentada;
- 5.15.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- 5.15.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Art. 49 do Decreto nº 534, de 2020, Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 5.16.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.17.** O preenchimento os participantes deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.17.1.** valor total do item/lote;
- 5.17.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.18.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.23.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.23.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



registrado pelo sistema.

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrirá a melhor oferta deverá ser **RS 50,00 (dez reais)**;
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.18.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.**O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.**Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.**A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 6.27.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.28.1. No país;
 - 6.28.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.30.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



pena de não aceitação da proposta.

6.30.4. Caso esgotado o tempo, e o licitante não tiver enviado a documentação solicitada dentro do prazo, o mesmo poderá ser desclassificado, por não envio em tempo estimado da documentação.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 534/2020.

7.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 7.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.3.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.3.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Participantes DEVERÃO encaminhar o SICAF e as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará via sistema os documentos cadastrados pelas participantes, conforme o item 5.1, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF – (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

8.1.2. Consulta Consolidada CNPJ do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. **Lista** de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

8.1.6. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante a cláusula 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. Habilitação jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Fazenda Nacional.

8.7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.6. Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.10. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.7.3.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7.4. Qualificação Técnica:

8.7.4.1. Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.4.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 8.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.7.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o(s) referido(s) objeto(s) desta licitação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.17. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.17.1. Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.17.2. Declaração de Cumprimento as Exigências Do Decreto Estadual Nº 877/2008.

8.17.3. Declaração de Cumprimento nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



10.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.1.3.2. A convocação feita por e-mail ou similar dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

12.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.3.2. O Centro de Perícias Científicas Renato Chaves poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 12.3.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



12.3.3. Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de desclassificação.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF.

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



14.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



16.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Estado, correndo de acordo com a seguinte rubrica orçamentária:

PLANO INTERNO: 4120008238C | PTRES: 858238

NATUREZA DA DESPESA: 339040 | FONTE: 0101

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cpc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia dos Trabalhadores s/nº, Av. Mangueirão – Belém/PA, Bairro: Bengui, CEP: 66.640-480, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Planilha para apresentação da proposta financeira.

ANEXO III – Declaração de cumprimento do disposto do Art.36 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº. 877/2008 (para os casos em que a empresa licitante ainda não tenha conta corrente no BANPARÁ).

ANEXO V – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo

Belém/PA, 21 de setembro de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Lidiane Nascimento Gomes
Pregoeira Oficial



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerência em segurança da informação por meio de firewall de borda, incluindo a disponibilidade de equipamentos, softwares, implantação e suporte técnico, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste termo de referência.
- 1.2. Entende-se como “empresa especializada” No presente termo de referência, a empresa que tenha como atividade principal de acordo com o seu ato constitutivo (contrato social ou outro equivalente, conforme o caso), serviços da área de tecnologia da informação – ti.
- 1.3. A proposta de empresa não especializada em serviços de tecnologia da informação serão desclassificadas.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Essa contratação se faz indispensável por se tratar de serviços e ferramentas críticas de segurança do ambiente computacional do CPCRC e de extrema importância para que as suas informações se mantenham disponíveis de forma segura, sendo de suma importância que as plataformas de segurança se mantenham atualizadas, estáveis e com o mínimo de indisponibilidade possível.
- 2.2. Esses equipamentos fornecem segurança na infraestrutura de interconexão das redes de dados do CPCRC, sendo produtos de alto impacto para a produtividade e segurança dos usuários, havendo a necessidade de contar com aparelhos atualizados e com serviços de suporte técnico especializado ativo.
- 2.3. A Contratação por COMODATO se faz necessário, considerando que a aquisição dos equipamentos é inviável para a Administração, bem como o custo de manutenção e atualização tecnológica que representam elevado custo, também considerando que é benéfico para o CPCRC proporcionando economia e viabilizando a melhor assistência na solução pretendida.

3. DAS QUANTIDADES SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DE REDES E REDE SEM FIO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	Serviço de segurança de rede (UTM-NGFW), com fornecimento de equipamento, implantação, garantia e suporte técnico pelo período de 12 meses.	SERVIÇO	Mensal
2	Serviço de Rede Sem Fio, com fornecimento de equipamentos, implantação, garantia e suporte técnico pelo período de 12 meses.	SERVIÇO	Mensal

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os equipamentos e materiais necessários à completa ativação do sistema serão instalados nas dependências do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, nos locais previamente designados, são de propriedade da CONTRATADA e serão cedidos ao CPCRC em REGIME DE COMODATO.
- 4.2. Na entrega dos serviços, os mesmos deverão ser testados e homologados pela equipe técnica do CPCRC através da Gerência de Informática ou por representante do contratante, devidamente designado para esse fim.
- 4.3. A CONTRATADA deverá **fornecer equipamentos novos** de sua propriedade.
- 4.4. Deverão ser fornecidos, acompanhados de todos os acessórios para o seu perfeito funcionamento, como fonte de alimentação, cabos de força, manuais e o que mais for necessário, bem como para fixação em rack padrão 19”.
- 4.5. Os softwares deverão ser licenciados, durante toda a vigência do contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção da atualização das licenças, através do fornecimento de novas versões, alterações ou melhorias (patches), atualizações de release e reparo de defeitos, assim que disponibilizados pelo fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.7. Sempre que uma nova versão do software licenciado for disponibilizada, a CONTRATADA iniciará o processo de testes, com o acompanhamento da Divisão de Segurança de Redes da CONTRATANTE nas validações, treinando-os nas novas funcionalidades.
- 4.8. O prazo para entrega dos equipamentos deste Termo de Referência é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, mediante interesse das partes, ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei no 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, obedecendo a todos os requisitos definidos neste TERMO.
- 4.10. A implantação da solução será de forma presencial, através de um técnico credenciado da CONTRATADA, na qual será prestado no prédio do CPCRC, situado na Av. Mangueirão, 174, Mangueirão, Cep: 66.640-480 - Tel.: (91) 4009-6000, com prévio agendamento da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Contratada.

- 4.11. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações será de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da solicitação do contratante.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO

5.1. SERVIÇOS

- 5.1.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada destina-se a:
- 5.1.2. Instalação, configuração, correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico local e remoto durante o período de vigência do contrato, de acordo com o nível de serviço acordado.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer um profissional qualificado que deverá ficar alocado no CPCRC afim de dar celeridade aos atendimentos.
- 5.1.5. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da Divisão de Segurança e Redes mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou DDD, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período (8x5).
- 5.1.6. Não será permitida a subcontratação no que diz respeito aos serviços objeto deste Termo.

5.2. TREINAMENTO

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer Treinamento e Capacitação para a solução de serviço de segurança de rede e serviço de rede sem-fio;
- 5.2.2. Deverá ser ofertado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada;
- 5.2.3. Treinamento deverá ser reflexo do objeto especificado neste Termo de Referência, ou seja, deverão ser ministrados cursos relativos aos equipamentos, à plataforma de gerência e aos serviços de manutenção, suporte e fornecimento de sobressalentes.
- 5.2.4. O treinamento deverá ser on-site para a equipe técnica da CONTRATANTE onde o equipamento for instalado;
- 5.2.5. Toda a documentação didática necessária aos cursos de treinamento deverá ser provida em português pela CONTRATADA, impressos e em mídia magnética.
- 5.2.6. Em caso de fornecimento de equipamentos fabricados no exterior, a CONTRATADA deverá providenciar todo material necessário para ministrar o treinamento, tanto na parte teórica quanto na prática de cada curso do treinamento.
- 5.2.7. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos, sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.
- 5.2.8. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Treinamento, com a indicação dos cursos, sumários, carga horária, informações de pré-requisitos para aprovação da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 5.2.9. O treinamento deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante nos componentes da solução ofertada;
- 5.2.10. O treinamento deverá capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software ofertados;
- 5.2.11. O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada;
- 5.2.12. Deverá ser ofertada na modalidade de turma fechada para 2 (dois) alunos e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 5.2.13. Os horários do curso deverão seguir a conveniência da CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã, tarde ou noite)
- 5.2.14. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante;
- 5.2.15. O treinamento deverá ser baseado na gestão técnica da solução de rede, incluindo todos os componentes de hardware e software com as seguintes especificações:
 - 5.2.15.1. As instalações deverão ter computadores para cada um dos participantes, além de todos os recursos necessários (projeto básico, quadro para explanações, lanche, ar-condicionado, equipamentos similares aos que serão utilizados/administrados pelos participantes do curso, etc.) para a perfeita realização e aproveitamento;
 - 5.2.15.2. A empresa contratada deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso;
 - 5.2.15.3. A qualidade do curso (quanto ao material, instrutor, práticas, infraestrutura e conteúdo) deverá ser avaliada por seus participantes ao final do mesmo;
 - 5.2.15.4. O conteúdo programático do treinamento será definido previamente pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE e deverá abordar, no mínimo, os principais aspectos relativos às soluções adquiridas;
 - 5.2.15.5. Para a consecução da parte prática do treinamento deverão ser utilizados equipamentos similares aos ofertados, além de todos os softwares que fizerem parte da solução;
 - 5.2.15.6. Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado individual de conclusão com aproveitamento do curso, sendo devidamente certificados pela CONTRATADA.
 - 5.2.15.7. Todos os custos relativos à viagem, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2.16. Produtos Esperados:
 - 5.2.16.1. Aulas presenciais teóricas e práticas;
 - 5.2.16.2. Material didático contratado;
 - 5.2.16.3. Referências para estudos e pesquisas complementares;

5.3. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.3.1. A contratada deverá prestar o serviço de manutenção dos equipamentos durante a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



vigência do contrato.

- 5.3.2. O atendimento técnico presencial poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de firmware, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.3.3. Manutenção corretiva: Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 5.3.4. Na ocorrência de manutenção corretiva, os componentes substitutos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.
- 5.3.5. Sendo constatada a necessidade de substituição do equipamento pela equipe de suporte técnico da CONTRATADA, o procedimento será efetuado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3.6. Manutenção preventiva: Entende-se por manutenção preventiva aquela que é realizada periodicamente para evitar paradas e manter o equipamento em condições de trabalho normal, programada em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a evitar ao máximo a indisponibilidade dos equipamentos contratados.
- 5.3.7. Na realização da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá realizar revisões, testes e adequações nos equipamentos visando a garantir o melhor desempenho da solução contratada. A CONTRATADA também deverá analisar as condições de instalação e acondicionamento do hardware com o objetivo de verificar se as condições físicas e ambientais estão adequadas para o bom funcionamento do equipamento.
- 5.3.8. Serão executadas, no mínimo 2 (duas) manutenções preventivas ON-SITE a cada período de 12 meses de contrato, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.3.9. Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar “Relatório de Visita” ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes.

5.4. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.4.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos se, em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamadas referentes a problemas/defeitos distintos;
- 5.4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços de assistência técnica e manutenção, sem interrupção;
- 5.4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados, exclusivamente, por técnicos especializados da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 5.4.4. As tecnologias de UTM/NGFW e Rede Sem Fio, correspondentes aos serviços dos itens 1 e 2 do lote, devem apresentar compatibilidade técnica para a perfeita integração entre as tecnologias, fornecimento de visibilidade de tráfego, gerência unificada, relatoria e logs.
- 5.4.5. A CONTRATADA realizará a substituição dos equipamentos cedidos em comodato sempre que houver necessidade a fim de evitar a interrupção do serviço.
- 5.4.6. Os serviços de manutenção/troca dos equipamentos serão prestados pela CONTRATADA sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6. DA QUALIFICAÇÃO

- 6.1. A LICITANTE deverá comprovar, mediante a apresentação do certificado, que tem em seu quadro funcional, profissionais com as seguintes certificações:
 - 6.1.1. Pelo menos 1 (um) profissional com certificação de gerenciamento de projetos PMP (Project Management Professional) do PMI (Project Management Institute). Esta solicitação visa garantir que a CONTRATADA possui profissionais aptos para desenvolver os serviços de gerenciamento do projeto do CONTRATANTE durante o período da prestação do serviço;
 - 6.1.2. Pelo menos 1 (um) profissional com certificação emitida pelo fabricante da solução contratada. Esta solicitação visa garantir que a CONTRATADA tenha plenas condições de elaborar/acompanhar o processo de instalação/configuração do objeto da licitação, juntamente com o profissional designado pelo CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES, assim como manter o nível satisfatório de suporte técnico necessário durante toda a vigência do contrato;
 - 6.1.3. Pelo menos 1 (um) profissional com certificação CISSP (Certified Information System Security Professional) da entidade internacional ISC2, para manter o nível avançado no que tange às melhores práticas da segurança da informação/cibernética durante toda a vigência do contrato.
- 6.2. A comprovação de vínculo dos profissionais elencados pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 6.3. O LICITANTE deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado serviços compatíveis ao objeto licitado.
- 6.4. O Licitante deve ser o fabricante ou parceiro comercial que tenha autorização deste para executar todos os serviços especificados, comprovado por meio de documentação oficial.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 7.1. Para efeito da contratação, denomina-se Acordo de Nível de Serviço ou SLA (Service Level Agreement) o nível de desempenho técnico do serviço prestado pela CONTRATADA como indicador de excelência técnica cujos critérios estão a seguir



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



estabelecidos.

- 7.2. Deve ser considerado o regime de atendimento 8X5, e horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 7.3. O nível de desempenho no atendimento terá como referência os prazos máximos para resposta aos acionamentos, contados a partir do momento da abertura do chamado, de acordo com os Níveis de Severidade dos Chamados e Tabela de Prazos de Atendimento, conforme quadros abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADES DO CHAMADO

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
1 – CRÍTICO	Equipamento totalmente inoperante, afetando operações críticas da CONTRATANTE. Problemas em funcionalidades essenciais.
2 – URGENTE	Equipamento parcialmente indisponível ou com diminuição da performance funcionamento. Falha intermitente que torne o ambiente inoperante. Operação afetada, mas sem interrupção das operações críticas da CONTRATANTE.
3 - NORMAL	Serviços disponíveis com ocorrência de falhas ocasionais, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Pequeno impacto. Falha de componente que não impacta no ambiente da CONTRATANTE.

TABELA DE PRAZO DE ATENDIMENTO

MODALIDADE	PRAZOS	NÍVEIS DE SEVERIDADE		
		1- CRÍTICO (ON-SITE)	2 URGENTE (ON-SITE)	3-NORMAL (REMOTO)
E-mail, telefone, remoto ou ON-SITE	Início do Atendimento	1 HORA	6 HORAS	24 HORAS
	Término do Atendimento	4 HORAS	12 HORAS	48 HORAS

- 7.4. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento e evolução do seu estado até a sua conclusão.
- 7.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato, após abertura do chamado, feito pela CONTRATANTE para tratar do problema reportado.
- 7.6. Entende-se por término do atendimento a execução do serviço de correção e disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, tendo sanado todos os problemas relatados pela CONTRATANTE na abertura do chamado.
- 7.7. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 7.8. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE.
- 7.9. Nos casos de chamados classificados como Nível de Severidade “CRÍTICO”, o atendimento deverá ser contínuo até a sua resolução. Os prazos para as demais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



severidades podem ter sua contagem de tempo interrompida ao final de cada dia útil e reiniciada no primeiro dia útil subsequente.

- 7.11. Nos casos de chamados classificados como Nível de Severidade “CRÍTICO” e “URGENTE” o atendimento deverá ser ON-SITE em conformidade com a tabela de prazos de atendimento acima.
- 7.12. Caso a solução definitiva requeira um tempo maior que o especificado na “Tabela de Prazos de Atendimento”, seja devido a sua complexidade, ou por necessidade de ajustes nas configurações, modificações de software ou substituição do equipamento, uma solução de contorno deve ser sugerida e a severidade adequada à realidade da solução definitiva.
- 7.13. Sendo constatada a necessidade de substituição do equipamento, esse procedimento será efetuado pela CONTRATADA, devendo o novo equipamento ser entregue em até 72 horas, contados a partir do momento do diagnóstico do problema. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o equipamento defeituoso à CONTRATADA em até 48 horas, contados a partir do recebimento do novo equipamento em substituição, para que a CONTRATADA realize a retirada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.14. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: no do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.
- 7.15. A CONTRATADA deverá emitir relatórios pré-definidos técnicos e executivos mensais que possam identificar possíveis ameaças cibernéticas, incidentes de segurança, produtividade de usuários e performance da rede.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. A vigência do contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/93.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Segurança de Redes ou por servidor especialmente designado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos itens 1 e 2 presentes da tabela ocorrerá mensalmente após cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 30 dia útil após a entrada da nota fiscal no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 10.2. As glosas nos pagamentos mensais ocorrerão sempre no mês subsequente ao da apuração da falha punível com multa que será calculada em razão do descumprimento dos Prazos de Atendimento referidos nos termos do item 7.3 deste termo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.
- 11.2. Iniciar a prestação do serviço no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.
- 11.3. Disponibilizar, às suas expensas, todos os insumos, equipamentos e mão de obra especializada para prestação dos serviços.
- 11.4. Cumprir todos os prazos determinados neste termo, em especial, quanto a prestação do suporte/manutenção dos serviços contratados.
- 11.5. Garantir a segurança das informações inerentes aos serviços prestados.
- 11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.7. Não subcontratar o objeto do presente termo.
- 11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento ou contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 12.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 12.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 12.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

13. REAJUSTE DE PREÇO

- 13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta no procedimento de contratação, por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte fórmula: $IR = (I - I_o) / I_o$
- 13.3. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I_o – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente a data do reajuste.
- 13.4. Qualquer outra forma de reajustamento de preços só será admitida quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro por meio de planilha de custos detalhada.

14. Especificações técnicas e requisitos Mínimos de Performance



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



14.1. REQUISITOS MÍNIMOS DE PERFORMANCE

14.1.1. Solução de Segurança UTM NGFW - ITEM 1 | Qtd: 1

- 14.1.2. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com as funcionalidades de firewall habilitada para tráfego IPv4, independentemente do tamanho do pacote; Suporte a, no mínimo, 3 milhões conexões simultâneas;
- 14.1.3. Suporte a, no mínimo, 200 mil novas conexões por segundo;
- 14.1.4. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps de VPN IPSec;
- 14.1.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2 mil túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 14.1.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 10 mil túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 14.1.7. Throughput de, no mínimo, 2 Gbps de VPN SSL;
- 14.1.8. Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;
- 14.1.9. Suportar no mínimo 4 Gbps de throughput de IPS;
- 14.1.10. Suportar no mínimo 4 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 14.1.11. Throughput de, no mínimo, 3 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 14.1.12. Deve possuir, pelo menos, 20 interfaces 1Gbps;
- 14.1.13. Deve possuir, pelo menos, 4 interfaces do tipo 10GBase-X com conectores SFP/SFP+;
- 14.1.14. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por *appliance*;
- 14.1.15. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por *appliance*;
- 14.1.16. O equipamento deverá possuir fontes redundantes;
- 14.1.17. Disco Solid State Drive (SSD) de, no mínimo, 240GB.
- 14.1.18. Características Gerais da Solução de Segurança**
- 14.1.19. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em *appliance* com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 14.1.20. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 14.1.21. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 14.1.22. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 14.1.23. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.1.24. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 14.1.25. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte à agregação de links 802.3ad e LACP;
- 14.1.26. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a *Policy based routing* ou *policy based forwarding* e devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 14.1.27. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay, DHCP Server, Jumbo Frames, e suportar sub-interfaces ethernet lógicas;
- 14.1.28. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1), (Many-to-Many);
- 14.1.29. Deve suportar NAT estático (1-to-1), (Many-to-Many);
- 14.1.30. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 14.1.31. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 14.1.32. Deve suportar NAT de Origem, e Destino simultaneamente;
- 14.1.33. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 14.1.34. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 14.1.35. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 14.1.36. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 14.1.37. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 14.1.38. Proteção anti-spoofing;
- 14.1.39. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 14.1.40. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 14.1.41. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 14.1.42. Suportar OSPF graceful restart;
- 14.1.43. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 14.1.44. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 14.1.45. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2) e 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 14.1.46. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas; 3.29. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 14.1.47. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 2 equipamentos no cluster;
- 14.1.48. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.1.49. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 14.1.50. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 14.1.51. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 14.1.52. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 14.1.53. Deve possuir suporte à criação de sistemas virtuais no mesmo *appliance*;
- 14.1.54. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
- 14.1.55. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 14.1.56. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 14.1.57. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 14.1.58. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 14.1.59. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 14.1.60. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 14.1.61. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (*Application Control* e *Webfiltering* no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 14.1.62. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 14.1.63. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 14.1.64. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 14.1.65. Controle de Aplicações**
- 14.1.66. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 14.1.67. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 14.1.68. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 14.1.69. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, httptunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;

- 14.1.70. Deve inspecionar o *payload* de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 14.1.71. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a aplicações de torrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
- 14.1.72. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas e utilização da rede Tor;
- 14.1.73. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 14.1.74. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a aplicativos de Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro de programas de videoconferência;
- 14.1.75. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 14.1.76. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 14.1.77. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 14.1.78. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 14.1.79. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 14.1.80. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 14.1.81. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 14.1.82. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 14.1.83. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no *payload* dos pacotes TCP e UDP e usando *decoders* de pelo menos os seguintes protocolos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 14.1.84. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 14.1.85. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 14.1.86. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 14.1.87. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
- 14.1.88. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 14.1.89. Prevenção de Ameaças**
- 14.1.90. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio *appliance* de firewall;
- 14.1.91. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 14.1.92. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 14.1.93. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 14.1.94. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 14.1.95. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 14.1.96. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 14.1.97. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades e o bloqueio de exploits conhecidos;
- 14.1.98. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 14.1.99. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões, análise de decodificação de protocolo, análise para detecção de anomalias de protocolo, análise heurística, IP Defragmentation, remontagem de pacotes de TCP, bloqueio de pacotes malformados;
- 14.1.100. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 14.1.101. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 14.1.102. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 14.1.103. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 14.1.104. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 14.1.105. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



gráfica do produto;

- 14.1.106. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 14.1.107. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 14.1.108. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 14.1.109. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 14.1.110. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 14.1.111. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 14.1.112. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 14.1.113. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 14.1.114. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião(spyware) e worms;
- 14.1.115. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 14.1.116. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 14.1.117. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que este execute versões compatíveis;
- 14.1.118. Fornecer proteção contra ataques de dia zero por meio de estreita integração com componente de Sandbox (on-premise ou nuvem);
- 14.1.119. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 14.1.120. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;

14.1.121. Filtro de URL

- 14.1.122. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 14.1.123. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 14.1.124. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 14.1.125. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 14.1.126. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 14.1.127. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 14.1.128. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 14.1.129. Identificação de Usuários**
- 14.1.130. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;
- 14.1.131. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 14.1.132. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016 e Windows Server 2016 R2;
- 14.1.133. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado, à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 14.1.134. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 14.1.135. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 14.1.136. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 14.1.137. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 14.1.138. QoS e Traffic Shaping**
- 14.1.139. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 14.1.140. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por: endereço de origem, destino, usuário e grupo, aplicações, porta;
- 14.1.141. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima permitida;
- 14.1.142. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;
- 14.1.143. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 14.1.144. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 14.1.145. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 14.1.146. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 14.1.147. Geo Localização**
- 14.1.148. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 14.1.149. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 14.1.150. VPN**
- 14.1.151. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site, IPSec VPN, SSL VPN;
- 14.1.152. A VPN IPSEC deve suportar autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 14 ou superiores, algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2), AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard), autenticação via certificado IKE PKI;
- 14.1.153. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 14.1.154. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 14.1.155. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 14.1.156. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 14.1.157. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 14.1.158. Deverá permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 14.1.159. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.1.160. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 14.1.161. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulem dentro dos túneis SSL;
- 14.1.162. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Antes do usuário autenticar na estação, após autenticação do usuário na estação e sob demanda do usuário;
- 14.1.163. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);
- 14.1.164. Filtro de Dados**
- 14.1.165. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 14.1.166. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 14.1.167. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 14.1.168. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 14.1.169. Wireless Controller**
- 14.1.170. Ser capaz de gerenciar centralizadamente Pontos de Acesso do mesmo fabricante;
- 14.1.171. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
- 14.1.172. Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;
- 14.1.173. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do Access Point em determinada VLAN;
- 14.1.174. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do Access Point;
- 14.1.175. Suporte a monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;
- 14.1.176. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;
- 14.1.177. Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;
- 14.1.178. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados;
- 14.1.179. Deverá prover suporte a Fast Roaming;
- 14.1.180. Possuir Captive Portal por SSID;
- 14.1.181. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;
- 14.1.182. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA), WPA2 e WPA3 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP.;
- 14.1.183. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;
- 14.1.184. Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;
- 14.1.185. Possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.1.186. Possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);
- 14.1.187. Possuir proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;
- 14.1.188. Implementar Protected Management Frames de acordo com norma WiFi alliance para 802.11ac;
- 14.1.189. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication;
- 14.1.190. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;
- 14.1.191. Possuir WIDS integrado com detecção de senha WEP fraca;
- 14.1.192. Possuir WIDS integrado com detecção de bridge wireless;
- 14.1.193. Implementar provisionamento automático de canais dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;
- 14.1.194. Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
- 14.1.195. Permitir definir em quais horários determinados SSID estará disponível;
- 14.1.196. A controladora wireless deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário;
- 14.1.197. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;
- 14.1.198. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;
- 14.1.199. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;
- 14.1.200. A comunicação entre o Access Point e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada;
- 14.1.201. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois access points gerenciados;
- 14.1.202. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;
- 14.1.203. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios dos Access Points;
- 14.1.204. Deve permitir a identificação de Access Points com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica;
- 14.1.205. Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;
- 14.1.206. Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um valor do sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;
- 14.1.207. Deve permitir suprimir Rogue APs detectados através de frames de de-autenticação e bloqueio do MAC address deste AP;
- 14.1.208. Deve permitir configurar o valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;
- 14.1.209. Deve permitir selecionar individualmente em cada Access Point quais os SSIDs que serão propagados;
- 14.1.210. Deve permitir bloquear tráfego interno entre usuários de um mesmo SSID;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.1.211. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;
- 14.1.212. Deve indicar graficamente os dispositivos conectados em cada SSID, assim como a quantidade de tráfego e sessões referentes à eles nos últimos minutos e horas;
- 14.1.213. Deve prover visibilidade de quais aplicações estão trafegando pela rede wireless;
- 14.1.214. Deve possuir mecanismos de atualização automática e em tempo real para a detecção das aplicações;
- 14.1.215. Deve possuir no mínimo 1000 aplicações conhecidas para reconhecimento de tráfego;
- 14.1.216. Todas as funcionalidades devem ser passíveis de configuração através da controladora wireless, utilizando apenas uma interface de gerenciamento centralizada;
- 14.1.217. Prover autenticação através de TACACS+;
- 14.1.218. Os Access Points devem ser gerenciados por controladora centralizada do mesmo fabricante que deverá ser incluída no projeto;
- 14.1.219. Possuir ao menos 4 filas de tráfego no Access Point;
- 14.1.220. O Access Point deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em teto ou parede;
- 14.1.221. O Access Point deve suportar a extensão multimídia WME;
- 14.1.222. O Access Point deve ser capaz de encontrar automaticamente a Controladora Wireless;
- 14.1.223. Suporte a 802.11n High-Throughput (HT) Support: HT 20/40 no Access Point;
- 14.1.224. Deve suportar a criação de redes mesh;
- 14.1.225. Deve suportar a criação de enlaces de bridge entre dois Access Point;
- 14.1.226. Deve permitir configurar individualmente para cada SSID se o tráfego será tunelado até a controladora ao qual ele está registrado e/ou se será comutado localmente;
- 14.1.227. Deve suportar associação dinâmica de usuários à VLANs de acordo com parâmetros de autenticação na rede wireless;
- 14.1.228. Deve suportar Automatic Radio Resource Provisioning (ARRP);
- 14.1.229. Possuir funcionalidade de ajuste de potência automática de forma a estender cobertura no caso de falha de APs;
- 14.1.230. Implementar 802.11n A-MPDU e A-MSDU packet aggregation no Access Point;
- 14.1.231. Implementar LPDC - Low Density Parity Checking no Access Point;
- 14.1.232. Implementar MLD - Maximum Ratio Combining no Access Point;
- 14.1.233. Implementar Transmit Beamforming (TxBF) no Access Point;
- 14.1.234. Implementar Maximum Ratio Combining (MRC) no Access Point;
- 14.1.235. Suportar até 8 SSIDs simultâneos por rádio dos Access Points;

14.2. Rádio de Rede Sem-Fio – ITEM 2 | QTD: 10

- 14.2.1. O AP deve ser do tipo Indoor;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.2.2. Deve possuir velocidade mínima de 867 Mbps;
- 14.2.3. Deve suportar até 500 usuários por rádio;
- 14.2.4. Suportar ao menos as tecnologias 802.11 a/b/g/n/ac;
- 14.2.5. Possuir ao menos 2 rádios;
- 14.2.6. Possuir ao menos 4 antenas;
- 14.2.7. Suportar as frequências de operação em 2.4 e 5 GHz;
- 14.2.8. Ser MIMO 2x2 ou superior;
- 14.2.9. A potência de transmissão deve ser de 23 dBm no mínimo;
- 14.2.10. Possuir 4 antenas internas;
- 14.2.11. Deve possuir 2 spatial stream;
- 14.2.12. O ganho mínimo das antenas internas deve ser de 4dBi para 2.4Ghz;
- 14.2.13. O ganho mínimo das antenas externas deve ser de 5dBi para 5Ghz;
- 14.2.14. Suportar Transmit Beamforming;
- 14.2.15. Suportar 801.11ac Wave 2
- 14.2.16. Possuir 1 interface gigabit

14.2.17. Requisitos Mínimos de Funcionalidade

- 14.2.18. Os Access Points devem ser gerenciados por uma controladora centralizada do mesmo fabricante, no caso do item **14.1.1** deste edital;
- 14.2.19. Possuir ao menos 4 filas de tráfego no Access Point;
- 14.2.20. O Access Point deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação no teto ou parede;
- 14.2.21. O Access Point deve suportar técnicas qualidade de serviço de extensões multimídia WME e WMM;
- 14.2.22. O Access Point deve ser capaz de encontrar automaticamente a Controladora Wireless;
- 14.2.23. O Access Point deve suportar a criação de redes do tipo mesh;
- 14.2.24. Deve suportar a criação de enlaces de bridge entre dois Access Point;
- 14.2.25. Deve permitir configurar individualmente para cada SSID se o tráfego será distribuído pelo tunel até a controladora ao qual ele está registrado e/ou se será comutado localmente no access point;
- 14.2.26. Deve suportar associação dinâmica de usuários à VLANs de acordo com parâmetros de autenticação na rede wireless;
- 14.2.27. Deve suportar Automatic Radio Resource Provisioning (ARRP);
- 14.2.28. Possuir funcionalidade de ajuste de potência automática de forma a extender cobertura no caso de falha de APs;
- 14.2.29. Implementar agregação de pacotes 802.11n A-MPDU e A-MSDU no Access Point;
- 14.2.30. Implementar LPDC - Low Density Parity Checking no Access Point;
- 14.2.31. Implementar MLD - Maximum Ratio Combining no Access Point;
- 14.2.32. Implementar Maximum Ratio Combining (MRC) no Access Point;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



- 14.2.33. Suportar até 8 SSIDs simultâneos por rádio dos Access Points;
- 14.2.34. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto por multicast;
- 14.2.35. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto por broadcast;
- 14.2.36. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto através da nuvem;
- 14.2.37. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto de maneira automática por DNS;
- 14.2.38. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto de maneira automática por DHCP;
- 14.2.39. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto de maneira automática por IP estático;
- 14.2.40. O ponto de acesso deve permitir que o controlador sem fio seja descoberto de maneira automática;
- 14.2.41. Deve possuir garantia de 36 meses;
- 14.2.42. Deve ser do mesmo fabricante dos demais itens deste lote;

15. Descrição do Serviço/ Material:

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
ATIVOS DE REDE PARA INTERLIGAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES	01 Next Generation Firewall 02 Transceivers 10 Pontos de Acesso

16. Dos Materiais e Equipamentos em COMODATO:

- 16.1. Todo o Material fornecido e usado nas instalações bem como todo o equipamento que compõe todo os Ativos de Rede, após passado o prazo de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser retirados quando do fim da vigência contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1 – APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

1.1 A (nome completo da empresa), de acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2021 – CPC – RC**, vem por meio desta apresentar a proposta para subsidiar a o presente objeto desta licitação tem como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**” para atendimento deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que nos preços consignados na planilha de formação de preços estão inclusos todos os fatores que possam influenciar em sua composição, tais como, impostos, fretes, taxas, despesas fiscais e financeiras bem como despesas extras necessárias à execução do objeto. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis conforme previsto no edital.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1					R\$
2					
TOTAL					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



3 – DADOS DA LICITANTE

Informamos, abaixo, nossos dados para futuros compromissos, caso nossa empresa seja a vencedora deste certame licitatório.

3.1 – Razão Social:

3.2 – CNPJ nº

3.3 – Endereço:

3.4 – Telefone/Fax:

3.5 – E-mail:

3.6 – Banco:

3.7 – Agência:; e

3.8 – Conta Corrente:

3.9 – Assinatura do Contrato:

3.9.1 - Nome completo, RG e CPF do titular/representante

3.9.2 - Nome completo, RG e CPF de uma testemunha.

OBS.: A licitante, além das informações acima, poderá acrescentar outras que julgar necessárias para melhor definir sua proposta, bem como deverá datar e assinar a sua proposta e anexos, caso existam.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 36, DO DECRETO
FEDERAL Nº 3.298/1999.**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à _____
_____(endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim
do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro
de pessoal, XXX % (XXXXXX) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no art. 36,
do decreto federal nº 3.298/1999.

Cidade -UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)
representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs².: Caso a Empresa não tenha mais de 20 (vinte) funcionários, deverá declarar que não se
enquadra nas condições de atender ao disposto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual 877/2008, que, caso não possua, desde já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão, ou ainda, se compromete, por ocasião da contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008-SEFA que dá a seguinte redação:

Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008

Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008. RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para cumprimento do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, que trata do pagamento de credores da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

Art. 2º Considera-se credor, para os fins desta Instrução Normativa, os fornecedores de bens e os prestadores de serviços dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Considera-se pagamento, para os fins desta Instrução Normativa, a execução de Ordem Bancária - OB no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM contra a Conta Única do Tesouro Estadual e contas tipo "D", ambas movimentadas pelas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



Unidades Gestoras no BANPARÁ.

Art. 4º Os credores do poder Executivo Estadual deverão abrir conta no BANPARÁ para recebimento do respectivo crédito.

Art. 5º É vedada a execução da OB para pagamento de credores em outra instituição financeira que não seja o BANPARÁ, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Art. 6º As normas e procedimentos previstos no Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, e nesta Instrução Normativa, não se aplicam às seguintes situações:

I - Obs referentes a pagamento de compromissos assumidos à conta de Transferências voluntárias (convênios) provenientes de outra esfera de poder ou de governo.

II - pagamentos efetuados por Ordem Bancária Banco - OBB e por Ordem Bancária Pagamento - OBP;

III - pagamentos assumidos com credores antes de 1º de abril de 2008 contra outros estabelecimentos bancários;

IV - REVOGADO

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Instrução, para que todos os credores do Estado do Pará promovam a atualização dos seus dados no Banco do Estado do Pará, mediante preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores - FACC a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs¹.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO DE
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO
DA (*identificar
órgão*) (*verificar se necessário ajustar para
entidade pública*)
E (*nome da
empresa*)

ESTADO DO PARÁ (*verificar se necessário ajustar para entidade pública*), por intermédio da (*identificar órgão*), com sede no(a), na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., **por Sistema de Registro de Preços nº/20...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota Explicativa: Ajustar a minuta, se decorrente de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

***Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



***Nota Explicativa:** Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.-*

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

***Nota explicativa:** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

***Nota Explicativa:** Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme a Portaria Conjunta nº 02, de 2018-SEFA/SEPLAN/SEAD/AGE. Atente-se, ainda, que os prazos utilizados no contrato deverão estar em harmonia com aqueles estipulados no Edital.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
EDITAL



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 20.....

ESTADO DO PARÁ
(nome completo e cargo)

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____